

Anexo à Instrução n.º 23/2007

Banco de Portugal EUROSISTEMA Departamento de Supervisão Bancária		FUNDOS PRÓPRIOS		Modelo FP01 Parte II
Instituição:		Base:		Ano:
				Mês:
				Valores em Euros
AVISO 12/02	RUBRICAS			
	1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (48)			
	1.1.5.1. (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis (49)			
17.º-1-2)	1.1.5.1.1. (-) Diferenças positivas de primeira consolidação			
4.º-1-3)	1.1.5.1.2. (-) Outros activos intangíveis/Imobilizações incorpóreas (50)			
	1.1.5.2. (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base (51)			
	1.1.5.3. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (52)			
4.º-1-8)	1.1.5.3.1. (-) Contribuições para fundos de pensões ainda não relevadas como custo (53)			
4.º-1-7) / 17ºB	1.1.5.3.2. (-) Insuficiência de provisões (54)			
17.º-1-2)	1.1.5.3.3. (-) Diferenças positivas de reavaliação - método de equivalência patrimonial (55)			
	1.1.5.3.4. Impostos diferidos activos não aceites como elemento positivo dos fundos próprios de base (56)			
3.º-1-7B)	1.1.5.3.4.1. Impostos diferidos activos (57)			
7.ºA	1.1.5.3.4.2. Limite para efeitos de elegibilidade dos impostos diferidos activos (58)			
	1.1.5.3.4.3. (-) Impostos diferidos activos associados a PRGC (59)			
	1.1.5.3.5. (-) Impacto na transição para as NICNCA (impacto positivo) (60)			
	1.1.5.3.5.1. (-) Impacto ainda por reconhecer relativo a impostos diferidos activos (61)			
	1.1.5.3.5.2. (-) Outros impactos ainda por reconhecer previstos no n.º 1 do n.º10º do Aviso n.º 2/2005 (62)			
	1.1.5.3.5.3. (-) Impactos ainda por reconhecer previstos no n.º4 do n.º13º-A do Aviso n.º12/2001 (63)			
	1.1.5.3.6. (-) Outros			
	1.2. Fundos próprios complementares (64)			
	1.2.1. Fundos próprios complementares - Upper Tier 2 (65)			
	1.2.1.1. Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos passíveis de serem incluídos nos fundos próprios de base transferidos para os fundos próprios complementares ("Upper Tier 2") (66)			
	1.2.1.2. Correção às diferenças de reavaliação enumeradas nos fundos próprios de base e transferidas para fundos próprios complementares ("Upper Tier 2") (67)			
4.ºA-2-a)	1.2.1.2.1. Correção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda (68)			
17.ºA-7	1.2.1.2.2. Correção das diferenças de reavaliação em propriedades de investimento (69)			
	1.2.1.2.3. Correção de diferenças de reavaliação em activos fixos tangíveis (70)			
	1.2.1.2.4. Correção de outras diferenças de reavaliação relevadas em reservas elegíveis (71)			
3.º-1-10)	1.2.1.3. Reserva de reavaliação do activo imobilizado (72)			
3.º-1-8)	1.2.1.4. Passivos subordinados com vencimento indeterminado			
3.º-1-14)	1.2.1.5. Excesso de correcções de valor e de "provisões" nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas			
3.º-1-9A) / 7ºC	1.2.1.6. Provisões para riscos gerais de crédito (73)			
	1.2.1.7. Impacto na transição para as NICNCA (impacto negativo) (74)			
	1.2.1.8. (-) Impacto na transição para as NICNCA (impacto positivo) (75)			
3.º-1-9)	1.2.1.9. Outros elementos			
	1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2 (76)			
3.º-1-13)	1.2.2.1. Acções preferenciais cumulativas remíveis (parte liberada)			
3.º-1-12)	1.2.2.2. Empréstimos subordinados			
	1.2.2.3. Outros elementos elegíveis para fundos próprios complementares - Lower Tier 2 (77)			
	1.2.2.4. (-) Excedente em relação ao limite de elegibilidade de fundos próprios complementares - Lower Tier 2 (78)			
	1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios complementares (79)			
	1.2.3.1. (-) Excedente em relação ao limite de elegibilidade de fundos próprios complementares - Upper Tier 2 (80)			
	1.2.3.2. (-) Outros elementos próprios			
	1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares (81)			
	1.3.a. Das quais: (-) Aos fundos próprios de base (82)			
	1.3.b. Das quais: (-) Aos fundos próprios complementares (83)			
9.ºE	1.3.1. (-) Posições de titularização não incluídas nos activos ponderados pelo risco [que teriam uma ponderação de risco de 1250%]			
4.º-1-9)	1.3.2. (-) Perdas esperadas relativas a posições em risco sobre acções a que se aplique o método de Ponderação Simples ou o método baseado na Probabilidade de Incumprimento e Perda por Incumprimento e insuficiência de correcções de valor e de "provisões" nas posições ponderadas pelo risco através do método das notações internas			
4.º-1-10)				
9.º-a)	1.3.3. (-) Participações noutras instituições de crédito e em instituições financeiras superiores a 10% do capital dessas instituições			
	1.3.4. (-) Créditos subordinados e outros instrumentos detidos em outras instituições de crédito ou instituições financeiras nas quais detenha uma participação superior a 10% do respectivo capital			
	1.3.5. (-) Participações em instituições de crédito e em instituições financeiras inferiores ou iguais a 10% do capital dessas instituições, créditos subordinados e outros instrumentos detidos sobre essas instituições, que ultrapassem 10% dos fundos próprios (84)			
9.º-b)	1.3.5.1. Por memória: Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos a participações inferiores ou iguais a 10% do capital (85)			
	1.3.5.2. Participações em instituições de crédito e em instituições financeiras inferiores ou iguais a 10% do capital dessas instituições, créditos subordinados e outros instrumentos detidos sobre essas instituições			
9.ºD-1-a)	1.3.6. (-) Participações em empresas de seguros, empresas de resseguros e sociedades gestoras de participações no sector dos seguros			
9.ºD-1-b)	1.3.7. (-) Outros instrumentos detidos relativamente a empresas de seguros, empresas de de resseguros e sociedades gestoras de participações no sector dos seguros, nas quais a instituição detém uma participação			
9.ºD-2	1.3.8. (-) Participações e outros instrumentos detidos relativamente a empresas de seguros, empresas de resseguros e sociedades gestoras de participações no sector dos seguros, nas quais a instituição detém uma participação (método alternativo)			
9.ºB	1.3.9. (-) Menos valias não provisionadas em participações financeiras sujeitas ao regime do Aviso n.º4/2002 (86)			
	1.3.10. (-) Outras deduções aos fundos próprios de base e complementares			
	1.4. Fundos próprios de base totais para efeitos de solvabilidade (87)			
	1.5. Fundos próprios complementares totais para efeitos de solvabilidade (88)			